



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

SEI 3900001244.000124/2024-61
SC 390701000012024000077

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO CÂMARA FRIGORÍFICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

1.3 TABELA

ITENS						
Nº	EFISCO	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	VALOR UNITÁRIO	Quantidade	VALOR TOTAL
01	218558-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CAMARA FRIGORIFICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	Serviço	R\$ 14.798,4567	2	R\$ 29.596,9134
TOTAL GLOBAL						R\$ 29.596,9134

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando

caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

2.1.2. A presente contratação deriva da solicitação de compras do PE-Integrado de Nº **390701000012024000077**.

2.1.3. O documento de formalização da demanda foi o Memorando nº 151, datado de 2 de maio de 2024, conforme SEI nº (49891780);

2.1.4. Demonstração de que foi verificada a existência de atas de registro de preços vigentes, economicamente vantajosas e compatíveis com a necessidade administrativa, como alternativa para a contratação emergencial, e não há ata vigente para a demanda, por se tratar de prestação de serviços em área não comum.

2.1.5. O contrato anterior perdeu sua vigência por não ter sido aditivado dentro do previsto em lei.

2.1.6. Não há processo licitatório em andamento.

2.1.7. O motivo da referida compra é manter a continuidade do serviço público, contudo não há no momento instauração de procedimento para a apuração de responsabilidades.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO CÂMARA FRIGORÍFICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, a fim de atender a demanda de pacientes do Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco – SISMEPE

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos na tabela do item 1.3 deste Termo de Referência, devidamente especificado

2.3.2. Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos, documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada, conforme SEI 49947574;

2.3.3 As pesquisas de preços foram realizadas, conforme orienta o art. 23 da Lei 14.133/2021.

2.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.4.1. A descrição do objeto a ser contratado, encontra-se registrado na tabela do Subitem 1.3 deste Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO DA DISPENSA:

3.1. O valor total estimado é de R\$ R\$ 29.596,91 (Vinte e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos) com base nos valores obtidos por cotações enviadas ao setor de compras da DASIS-PMPE.

3.2. O valor do preço estimado está compatível com o preço de mercado conforme declaração de compatibilidade de preços anexado ao SEI 49938747

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO: 500/753

UNIDADE GESTORA: 390701 - Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde da PMPE;

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.00

5. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, os benefícios do referido diploma legal, não se aplicam para os casos de Dispensa de licitação por emergência, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da lei Federal 14.1333 /2021.

6. PROPOSTA

6.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.2.1. O Procedimento Administrativo de contratação direta, por meio de dispensa de licitação. Terá como critério de julgamento o menor preço por item, com boa qualidade e dentro das normas vigentes, com fulcro no Inciso I do artigo 33 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A execução do serviço será realizada de forma imediata e integral, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação por telefone ou por E-mail, da respectiva Nota de Empenho e da Ordem de Execução.

8. DO LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto desta Dispensa será executado no Aproveitamento da Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE – DASIS, em dias úteis no horário das 8h às 18h, no seguinte endereço: Rua Betânia s/n, térreo, Derby, Recife – PE. CEP: 52.010-170, mediante prévio agendamento através do telefone (81) 3181-1464.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, artigo 41 da Lei federal 14.195/2021

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#)

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#)

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos

relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

10.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, correspondente a prestação de serviço na área de conserto e reparação de câmaras frigoríficas com reposição de peças, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

11.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar no item;

11.3. Para efeito do item 11.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

11.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

12.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

12.3. A certidão descrita no item 12.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 12.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13. DO CONTRATO

13.1. Uma vez que o presente termo de referência objetiva a pronta execução e pronto pagamento, dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1. O prazo de garantia do serviço será de 12(doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data definitiva da execução do serviço.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato

cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada, para correção das irregularidades apontadas;

15.2. Designar fiscal e gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e principal contato com a Contratada;

15.3. Disponibilizar o local e os meios de execução dos serviços;

15.4. Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

15.5. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do serviço que tenha a executar.

15.6. A DASIS é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do Fornecedor, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

16.1. Comunicar por escrito ao Contratante qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

16.2. Informar ao Contratante sobre as normas e procedimentos de acesso às instalações para a execução do objeto;

16.3. Obedecer às Normas de segurança e medicina do trabalho para este tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos equipamentos de proteção Individual – EPI e coletiva EPC;

16.4. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes;

16.5. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

16.6. Comunicar, por escrito, imediatamente, a Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

16.7. Fornecer e manter atualizado os dados do responsável técnico;

16.8. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Contratante, se necessário;

16.9. Requerer à Contratante, fundamentadamente, a qual deferirá ou não, por escrito, qualquer adaptação, recondicionamento ou reparo de peça, porventura suscitado como indispensável pela Contratada;

16.10. Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante, trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação e EPI (Equipamento de Proteção Individual), necessários para execução dos serviços de manutenção com segurança conforme as normas de segurança do ministério do trabalho;

16.11. Arcar integralmente com as obrigações trabalhistas referentes aos empregados envolvidos no serviço, bem como os encargos sociais ou quaisquer outras despesas relativas ao efetivo utilizado.

17. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

17.1. DO PAGAMENTO:

17.1.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

17.1.2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 18.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 0,5% a 30% (zero virgula cinco a trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e

descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

18.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Recife, 02 de maio de 2024.

James de Oliveira Lima - 1º TEN QOA PM
Chefe do Aprovisionamento DA/DASIS

Cláudio Gonçalves de Assis - SGT PM
Responsável Técnico pela elaboração do TR



Documento assinado eletronicamente por **James de Oliveira Lima**, em 02/05/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Goncalves de Assis**, em 02/05/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49938702** e o código CRC **1CE10AF1**.

"Nossa Presença, Sua Segurança."